LEI Nº 4.048 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos órgãos competentes, a alienar o bem público dominical, denominado por Área A1, situado na Rodovia Ary Schiavo, na área industrial, perímetro urbano do 3º Distrito de Miguel Pereira/RJ, com área de 30.000,00m², melhor descrito e caracterizado no Livro 2, matrícula 5066 do Ofício Único deste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 8 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 08/02/2023.
D.O. nº 1110. Pág.(s) 1-1.
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Mat. 01/012